

Ofício nº 275/SAG/SEGES/2015

Cuiabá, 27 de abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Tschales Franciel Tschá**  
Secretário Geral  
Assembleia Legislativa de Mato Grosso

Nesta

Assunto: Resposta ao ofício.

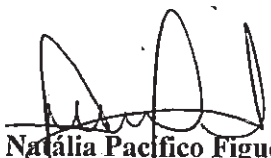
Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em resposta ao ofício nº 031/2015-SG, referente à solicitação de adesão na Ata de Registro de Preço nº 019/2014/SAD, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços na realização de eventos, **informamos** que não há possibilidade de ser autorizada a adesão carona, em razão da utilização total do quantitativo licitado pelo órgão demandante (SEGES):

Conforme ensina a Controladoria Geral da União no Livro "Sistema de Registro de Preços" (Perguntas e Respostas, Controladoria Geral da União, Secretaria Federal de Controle Interno, 2014), item 32, "*A Ata de Registro de Preço se encerra com o término de sua vigência temporal, conforme estabelece o Art.15 §3º, inciso III, da Lei nº8.666/1993, ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado, conforme entendimento do TCU, por meio do Acórdão nº113/2012- Plenário, haja vista que nesta ultima hipótese, não há mais item registrado possível de utilização, e assim, pode-se afirmar que a ata se esgotou pelo seu uso ou consumo. Dessa forma, ocorrendo uma dessas duas hipóteses, tanto o órgão gerenciador e os eventuais participantes, bem como os possíveis caronas, estão impossibilitados de utilizarem a referida ata*".

Respeitosamente,

  
**Roger Doss**  
Superintendente de Aquisições  
Governamentais

  
**Natália Pacifico Figueiredo**  
Coordenadora de Autorizações e  
Registro de Preços